



PORTARIA Nº **095**/2019

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, SR. LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a ausência de ato normativo que designe os fiscais dos Contratos vigentes na Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, a servidora Srta. **Marcileide Costa Lima**, matrícula nº 1200157.

DADOS DO CONTRATO

Contrato nº 019/2019

Contratada: F. Pereira Barreto ME

Objeto: Aquisição de Fornecimento do Coquetel, com estimativa para 200 pessoas, a ser servido na Sessão Solene de entrega de Honraria Medalha Padre Abilio Monteiro Neto, Título de Cidadão Itaiçabense e Homenagem aos Agentes Políticos que contribuíram e contribuem para o desenvolvimento do Município de Itaiçaba, a ser realizada em 04 de outubro de 2019, conforme DL 011/2019 e Contrato nº 019/2019.

Valor do Contrato: R\$ 3.800,00

Vigência Inicial: 03/10/2019

Vigência Final: 04/10/2019

Art. 2º Aos Fiscais dos Contratos ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Deverá ser disponibilizado aos fiscais nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiçaba-CE., 15 de Outubro de 2019.


Lauro Marciolino Solheiro Júnior
- Presidente do Poder Legislativo -

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcileide Costa Lima
Matrícula nº 1200157

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios
Matéria Publicada em 23/10/19
Edição 2308
Servidor Nora Danielle
Matrícula Nº 1200363